



ANEXO III DO PARECER ÚNICO  
AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	1403000085/19	-03/04/2019	NAR Serro
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Alison Celso da Silveira		2.2 CPF/CNPJ: 742.851.816-49	
2.3 Endereço: Morro do Chapéu		2.4 Bairro: Zona Rural– São João da Chapada	
2.4 Município: Diamantina		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.100-000
2.8 Telefone(s): (38) 9.9985-2153		2.9 Email: samuelminerais@hotmail.com	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: Geraldo Saguinete		3.2 CPF/CNPJ: 196.962.306-30	
3.3 Endereço: Rua das Flores, 106		3.4 Bairro: Distrito São João da Chapada	
3.5 Município: Diamantina		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 36.100-000
3.8 Telefone(s):		3.9 Email:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Morro do Chapéu		4.2 Área total (ha):	
4.3 Município/Distrito: Diamantina / São João da Chapada		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis: Posse Livro: 104 Folha: 181 Comarca: Diamantina			
4.6 Coordenada Geográfica (Lat. / Long.).	X(6): 629985	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7995953	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: São Francisco			
5.2 Conforme o IDE-SISEMA, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11).			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			1.070,824
<b>Total</b>			<b>1.070,824</b>
5.9 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Vegetação Nativa			757,928
APP			86,3373
Reserva Legal			215,1266
Uso Antrópico			11,1887
Lago			0,2439
<b>Total</b>			<b>1.070,824</b>
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			84,1273
5.10.2 APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	
		Outro:	2,21
5.10.3 Total			86,3373
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção Requerida	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,23	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	3,23	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
Cerrado			3,23
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Campo rupestre			3,23

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	631158	7996887

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		
9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Mineração	Pesquisa mineral para extração de quartzito	3,23
<b>Total</b>		<b>3,23</b>

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa		86,14	m <sup>3</sup>

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)		
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro (m):	10.2.3 Altura (m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

### 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

- O imóvel não se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação.
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA), o imóvel localiza-se em área prioritária para conservação com classificação especial.
- O empreendedor não apresentou o Inventário Florestal da área requerida para intervenção.
- O empreendedor apresentou o Plano de Utilização Pretendida, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.

### 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

#### Histórico:

- Data da formalização: 03/04/2019
- Data do pedido de informações complementares: 29/03/2019
- Data de entrega das informações complementares: 23/04/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 25/04/2019

#### 1. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de intervenção ambiental para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,23 hectares (ha), na propriedade Morro do Chapéu. A intervenção tem como objetivo realizar a pesquisa mineral visando determinar a viabilidade técnica e econômica para a extração de rocha ornamental de quartzito cristalino.

#### 2. Caracterização do Empreendimento:

O imóvel denominado Fazenda Morro do Chapéu, localizado no município de Diamantina, distrito de São João da Chapada, possui 1.070,824 ha correspondentes a 26,75 módulos fiscais de 40 ha, cada. A fazenda é propriedade de Geraldo Sanguinête, arrendado por Alison Celso da Silveira.



A planta topográfica do imóvel é de responsabilidade do engenheiro florestal Heverton de Paula, CREA nº 203.089/D.

O imóvel localiza-se no bioma cerrado e apresenta fitofisionomias típicas de campos limpo, sujo e rupestre, sendo este último o de maior expressão.

A região do empreendimento possui duas estações bem definidas: uma seca (de maio a setembro), em que as temperaturas são baixas, e outra úmida (de outubro a abril) em que as temperaturas são mais altas. Segundo Koppen, o clima comum a região da cordilheira do Espinhaço é mesotérmico brando, tipo Cwb (intertropical).

A propriedade está inserida na bacia hidrográfica do rio São Francisco, próximo a divisa com a bacia hidrográfica do Jequitinhonha. O local do empreendimento está na sub-bacia do Rio das Velas e, mais precisamente, na microbacia do Córrego São João

A fazenda localiza-se na Serra do Espinhaço. Ambiente de variedade litológica com predominância de quartzitos que compõem uma cobertura rígida, no entanto, densamente fraturada.

Na propriedade não é exercida nenhuma atividade econômica. Há na propriedade uma área de pesquisa mineral recentemente autorizada por este Núcleo de Apoio Regional (NAR) de Serro.

As APP'S do imóvel estão em sua maioria revestidas por vegetação nativa.

### **3. Da Reserva Legal:**

A Reserva Legal compreende uma área de 215,1265 ha, equivalente a 20,09 % da área total do imóvel, porcentagem que atende o art. 12 da Lei Nacional 12.651/2012 e o art. 25 da Lei Estadual 20.922/2013. A vegetação é típica de cerrado com fitofisionomia de cerrado rupestre, ambiente em bom estado de conservação. A área de uso restrito não é cercada, porém, como não há criação de animais na propriedade a reserva não se encontra vulnerável. Aprova-se a reserva. Foi apresentado o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, de acordo com a exigência da legislação atual, Registro no CAR: MG-3121605-773C.498D.BBA1.4B2F.9B45.8B9C.3FFF.070A.

### **4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:**

O empreendedor formalizou o processo de Autorização para Intervenção Ambiental - PA nº 14030000085/19 para a intervenção supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em extensão de 3,23 ha. A intervenção tem como objetivo realizar a pesquisa mineral visando determinar a viabilidade técnica e econômica para a extração de rocha ornamental de quartzito cristalino.

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE/SISEMA), verificou-se que a área solicitada para intervenção, encontra-se situada no bioma cerrado, está em área prioritária para conservação com classificação especial, pertence à bacia hidrográfica do rio São Francisco, ambiente de médio potencial de ocorrência espeleológico e não está

dentro de unidade de conservação ou zona de amortecimento.

De acordo com o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) a atividade em questão é não passível de licenciamento.

Por se tratar de pesquisa mineral, cujo objetivo é comprovar a viabilidade do empreendimento, serão executadas as seguintes atividades: demarcação da frente de lavra, abertura de acessos internos, praça de manobra e sistema de drenagem.

A demarcação da frente de lavra definirá os pontos do maciço mais favoráveis à abertura de bancadas. A lavra ocorrerá em bancadas ascendentes. O decapeamento, processo necessário para desobstrução do maciço, será realizado paulatinamente, de acordo com a necessidade de se avançar com a frente de lavra. As bancadas serão definidas através de perfuração contínua e cortes com fio diamantado, com o objetivo de individualizar grandes pranchas de rocha, que serão divididas em blocos.

Por se tratar de lavra experimental com a finalidade de pesquisa mineral, não poderá ser construída praça ou pilha de rejeito estéril na área do empreendimento, sem que a mesma seja licenciada. Desta forma, o empreendedor informa que todo o rejeito da atividade será carregado em um caminhão caçamba e transportado até uma área devidamente licenciada. A pilha de rejeito se localiza no distrito de Batatal, no imóvel do Sr. Altair e foi arrendado pela empresa Diamantina Mineração. O local possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 02987/2016, válida até 19/05/2020. Coordenada UTM de referência: X: 621.433 / Y:7.982.606.

#### **- Inventário Florestal**

Por se tratar de intervenção em cerrado em área inferior a 10 ha não há necessidade de apresentação de inventário florestal.

#### **- Espécies ameaçadas ou em extinção**

Foi declarado pelo empreendedor e também observado in loco a ocorrência de espécies ameaçadas na área de intervenção. As espécies ameaçadas estão presentes na lista definida pela Portaria nº 443/2014, tratam-se de uma Cactaceae, *Cipocereus minensis*, e uma Arecaceae, *Syagrus glaucescens*.

O empreendedor apresentou um plano de resgate para as espécies ameaçadas. O plano prevê a levantamento dos indivíduos, cadastro com coordenada geográfica, identificação, descrição de características e demais observações pertinentes.

Após a identificação, quando necessário de acordo com o avanço da lavra, será realizado o resgate. A atividade consiste no arranque dos indivíduos preservando ao máximo seu sistema radicular.

Após o resgate, priorizando sempre a hidratação das plantas, os indivíduos serão conduzidos a um viveiro próprio, em área devidamente licenciada. O viveiro encontra-se na mesma propriedade da pilha de rejeito. Coordenada UTM de referência do viveiro: X: 621.527 / Y: 7.983.619. No viveiro as plantas resgatadas passarão por um período de aclimação e monitoramento por 90 dias, ao término desse período os indivíduos serão reintroduzidos em campo.

Sugere-se que a reintrodução desses indivíduos ocorra em área próxima de seu resgate, para que possa continuar contribuindo com o ecossistema local.



### **- Do rendimento e da destinação do material lenhoso**

De acordo com o Decreto nº 47.383/2018, o rendimento lenhoso esperado para uma área de 3,23 ha para a tipologia vegetal campo cerrado é de 53,84 m<sup>3</sup>. Considerando o volume proveniente de tocos e raízes de 10 m<sup>3</sup> por ha conforme determina a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1933 de 2013, temos um **volume total de 86,14 m<sup>3</sup>** de material lenhoso para a área de supressão

### **- Taxa florestal**

No ato de formalização do processo o empreendedor quitou uma taxa florestal no valor de R\$ 421,71, referente ao volume de 83,83 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa. Deverá ser gerada uma taxa florestal complementar referente ao volume de 2,31 m<sup>3</sup> de lenha de origem nativa.

### **- Taxa de expediente**

No ato de formalização do processo o empreendedor quitou uma taxa expediente referente a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 3,23 ha no valor de R\$ 456,34. A análise do processo não encontrou outra tipologia de intervenção a ser avaliada.

### **- Reposição florestal**

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

A Resolução Conjunta nº 1.914/2013 no art. 4º determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: recolhimento à conta de recursos especiais a aplicar, formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associação de reflorestadores devidamente credenciados e participação onerosa em projeto conforme edital previamente aprovado.

O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.

Considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes da Resolução Conjunta 1.914/2013 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor de R\$ 5,16 por árvore no ano de 2019, o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente a supressão de 86,14 m<sup>3</sup> é de **R\$ 2.666,8944**.

### **- Compensação florestal**

Por se tratar de intervenções decorrentes da atividade minerária, deverá incidir compensação, prevista pelo art. 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 e disciplinada pela Portaria IEF nº 27/2017, por intervenção em 0,99 ha.

### **- Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD**

O PRAD foi elaborado pelo engenheiro florestal Heverton de Paula, CREA nº 203.089/D.

Com o término da atividade minerária, será realizado inicialmente a adequação morfológica e

topográfica do local. Será amenizada/suavizada toda e qualquer declividade excessiva que for resultante das operações de extração rocha. Após a suavização do relevo, será realizado o preenchimento da cava com material proveniente da mesma e posteriormente o espalhamento da camada superficial do solo estocado.

Posteriormente será realizado a revegetação da área através do enriquecimento com mudas. As mudas nativas serão plantadas através do método quincôncio, onde serão empregadas 50% de espécies pioneiras, 40% de espécies clímax exigentes de luz e 10% de espécies clímax tolerantes à sombra. Para a revegetação é previsto combate a formigas, espaçamento de 4 x 2 m, coveamento 30 x 30 x 30 cm, adubação, plantio de 1.250 mudas nativas, coroamento, tratos culturais, cercamento, replantio, práticas conservacionistas e monitoramento.

#### **- Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM**

A área foi requerida junto ao DNPM em 26 de junho de 2012, gerando o processo DNPM nº 832.142/2012, tendo como requerente Alison Celso da Silveira, possui área de 1.960,53 ha e tem como substância minério de manganês e quartzo industrial e gema.

#### **5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:**

##### **Possíveis Impactos Ambientais:**

- Descaracterização do ecossistema e consequente perda do habitat para algumas espécies da fauna;
- Perda de biodiversidade da área explorada;
- Exposição parcial e perda do solo;
- Compactação do escoamento superficial e diminuição da infiltração de águas no solo;
- Processos erosivos;
- Aumento de partículas sólidas em suspensão;
- Geração de ruídos e vibrações.

##### **Medidas Mitigadoras:**

- Demarcação física da área pretendida para intervenção a fim de prevenir a invasão e destruição de vegetação em área não autorizada;
- Adoção de cronograma sequencial de supressão e limpeza de área para que permita o deslocamento de animais para os remanescentes de vegetação nativa.
- Conservar as estradas de acesso à área e observar possíveis processos iniciais de erosão para evitar danos ao terreno;
- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para evitar eventuais incêndios;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas vias de acesso e internas;
- Implantação do projeto imediatamente após a supressão da vegetação evitando-se que o solo fique exposto;
- Resgate e replantio dos indivíduos das espécies *Cipocereus minensis* e *Syagrus glaucescens* presentes na área de intervenção.

#### **6. Conclusão da intervenção:**

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em **3,23 ha**, a intervenção será no bioma cerrado, com rendimento de **86,14 m<sup>3</sup>** de lenha de origem nativa, no propriedade Morro do Chapéu, de interesse de Alison Celso da Silveira.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

**7. Condicionantes:**

- Deverá ser apresentado cópia do protocolo de formalização de processo de compensação florestal perante a Gerência de Compensação Florestal – GCA/IEF em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Portaria IEF nº 27/2017. Prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão do DAIA.
- Deverão ser executadas as orientações contidas nos estudos apresentados e neste Parecer Técnico.
- Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração.
- Conduzir o desmatamento de forma a proporcionar o deslocamento dos animais para a área de reserva legal e áreas remanescentes de vegetação nativa.

**8. Recomendação:**

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017.

**9. Validade:**

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é de: 24 (vinte e quatro) meses.

**13. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO).**

  
Marcos Felipe Ferreira Silva

MASP: 1460925-9

IEF – NAR Serro

**14. DATA DA VISTORIA**

27/03/2019

## Relatório Fotográfico



Foto 01: Prospecção



Foto 02: Área de intervenção.

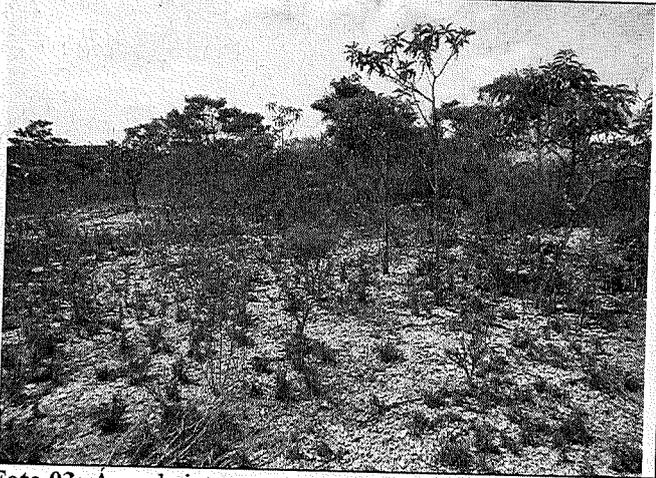


Foto 03: Área de intervenção.

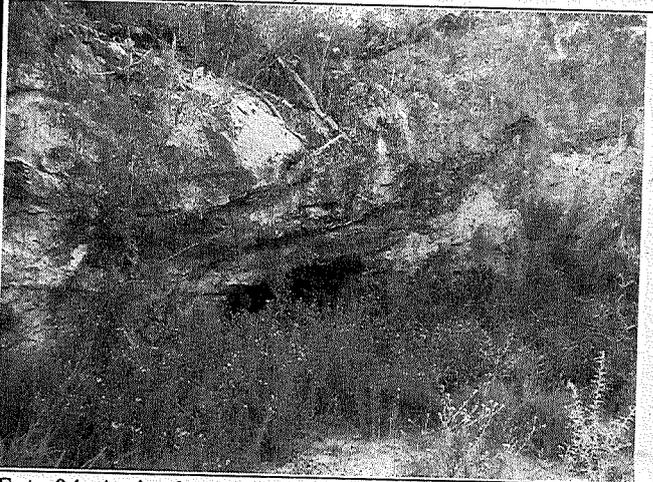


Foto 04: Antiga lavra de cristal presente no local.

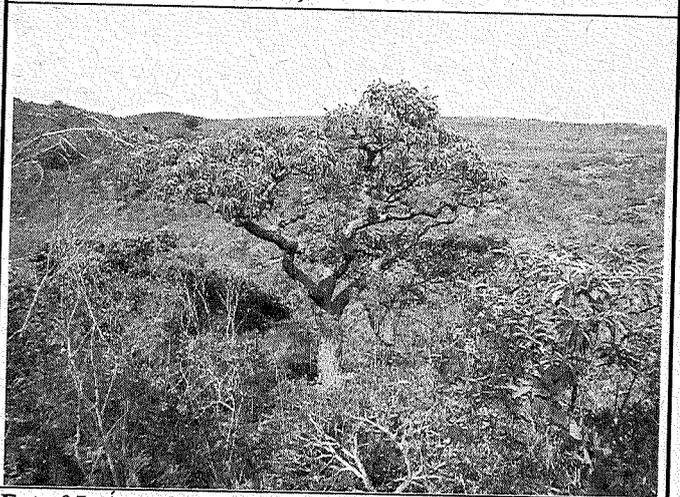


Foto 05: Área de entorno do empreendimento.



Foto 06: Espécie ameaçada: *Cipocereus minensis*.